

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.745

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Duartina a firmar convênio com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo e dá outras providências."

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, com vistas à cooperação técnica, administrativa e financeira para o desenvolvimento de ações, programas e projetos culturais no Município de Duartina.

Art. 2º - O convênio poderá incluir, entre outras ações: I – a realização de eventos culturais; II – a promoção de cursos, oficinas e atividades formativas na área da cultura; III – a restauração, manutenção e conservação de espaços culturais públicos; IV – o fomento a grupos, coletivos e artistas locais; V – o incentivo à leitura, à música, ao teatro, à dança, às artes visuais e demais manifestações culturais.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução do convênio poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CM – Duartina, 03 de junho de 2025.

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente

ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria